



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon,37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437(Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

De 22 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre apreciação do VETO À EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2017 – “Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Pinheiros para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES., aprovou e o Presidente **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica emitido **PARECER FAVORÁVEL AO VETO À EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2017, QUE INSERIU O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 9º.**

Parágrafo Único – Fica reservado no orçamento do Município o percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária de acordo com a Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015, cuja execução somente se dará após a previsão da LOM e LDO ser normatizada e de acordo com os princípios orçamentário.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Pinheiros-ES.,
Em, 22 de janeiro de 2018.

CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Presidente

WELTON DE JESUS PAIVA
Membro

MARCELO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro